



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/17

DATA: 19/04/2017

SÚMULA: Institui Zonas Especiais de Interesse Social no território do Município de Cornélio Procópio e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam instituídas 02 (duas) Zonas Especiais de Interesse Social no território do Município de Cornélio Procópio, integrando-se ao anexo III da Lei Complementar nº 090/08, com as seguintes delimitações e localização:

ZEIS I

“Uma área de terras rural com 22,479 alqueires paulista (vinte e dois alqueires paulista e quatrocentos e setenta e nove milésimos de alqueire), ou seja 54,39918 hectares, constituída por parte do lote número 89 (oitenta e nove) da Fazenda Congonhas, situada neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: “o referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação se inicia pelo ponto P.P., assinalado em planta anexa e cravado na Estrada Municipal; confrontando com as terras do sr. Sebastião Otávio de Souza; daí segue com o rumo 750 48’ ME, na distancia de 37,47 metros até o marco número 1; deflete à esquerda e segue com o rumo 310 14’ ME, na distancia de 51,94 metros até o marco número 2; deflete à esquerda e segue com o rumo 210 20’ ME, na distancia de 165,83 metros até o marco número 3; deflete à esquerda e segue com o rumo 15° 40’ ME, na distancia de 41,81 metros até o marco número 4; deflete à direita e segue com o rumo 51.º 54’ ME, na distancia de 114,75 metros até o marco número 5, os marcos 1 ao 5 todos cravado na Estrada Municipal; deflete à esquerda e segue com o rumo 02° 19’ NE, na distancia de 299,98 metros até o marco número 6, confrontando com parte do Sítio São João; deflete à esquerda e segue com o rumo 450 25’ NO, na distancia de 550,03 metros até o marco 7, confrontando com as terras da Kanebo Silk do Brasil e Prefeitura Municipal; deflete à esquerda e segue com o rumo 88° 29’ NO, na distancia de 228,03 metros até o marco número 8; deflete à esquerda e segue com o rumo 89° 45’ SO, na distancia de 276,60 metros até o marco número 9, os marcos 8 e 9 todos confrontando com as terras do sr. Ademir José Alfredo; deflete à esquerda e segue com o rumo 32° 03’ 50, na distancia de 271,33 metros até o marco número 10; deflete à esquerda e segue com o rumo 25° 22’ 50, na distancia de 59,01 metros até o marco número 11, os marcos 10 e 11 todos confrontando com as terras

Av. Minas Gerais, 301 - Fone: (43) 3520-8041 - CEP 86300-000
www.cornelioprocopio.pr.gov.br
procuradoriamcp@gmail.com

Câmara Municipal de
Cornélio Procópio
Recebido em 15/05/17
Horas: 14:58
D. Cristina
ENCARREGADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
GNPJ 76.331.941/0001-70

do sr. Levi Cardoso de Lima; deflete à esquerda e segue 0cm o rumo $84^{\circ} 53' SE$, na distancia de 134,98 metros até o marco número 12; deflete à direita e segue com o rumo $65^{\circ} 36' SE$, na distancia de 336,03 metros até o marco número 13; deflete à direita e segue com o rumo $30^{\circ} 18' SE$, na distancia de 68,97 metros até o marco número 14; deflete à direita e segue com o rumo $20^{\circ} 28' SE$, na distancia de 82,24 metros até o marco número 15; deflete à direita e segue com o rumo $25^{\circ} 22' SO$, na distancia de 45,01 metros até o marco número 16; deflete à esquerda e segue com o rumo $36^{\circ} 13' SE$, na distancia de 131,99 metros até o marco número 17, cravado na Estrada Municipal, os marcos 12 ao 17 todos confrontando com as terras da Pedreira Municipal de Cornélio Procópio; deflete à esquerda e segue com o rumo $38^{\circ} 24' SE$, na distancia de 193,20 metros até o marco número 18, cravado na Estrada Municipal; deflete à esquerda e segue com o rumo $62^{\circ} 14' SE$, na distancia de 157,25 metros até o marco número 19; deflete à direita e segue com o rumo $09^{\circ} 35' SE$, na distancia de 73,85 metros até o ponto de partida (P.P.), os marcos 18 ao P.P., todos confrontando com as terras do sr. Sebastião Otavio de Souza. Abrange o polígono acima descrito a área de 543.991,80 metros quadrados, ou seja 54,39918 hectares, ou ainda 22,479 alqueires paulista”.

ZEIS II

“Uma área de terras com 10,00 alqueires paulistas, ou seja 24,20 hectares, ou ainda 242.000,00 metros quadrados, denominada “Parte da Fazenda São João”, localizada neste Município e Comarca”, com as seguintes divisas e confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1; deste, segue com azimute de $347^{\circ}15'22''$ e distância de 82,35 m., confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA – FAZENDA SÃO JOÃO – MATRÍCULA 8.315 – código INCRA 712.078.005,231-8- até o vértice 2; deste, segue com azimute de $75^{\circ}59'22''$ e distância de 494,97 m., confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA – FAZENDA SÃO JOÃO – MATRÍCULA 8.315 – código INCRA 712.078.005,231-8- até o vértice 3; deste, segue com azimute de $336^{\circ}34'22''$ e distância de 211,44 m., confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA – FAZENDA SÃO JOÃO – MATRÍCULA 8.315 – código INCRA 712.078.005,231-8- até o vértice 4; deste, segue com azimute de $287^{\circ}32'22''$ e distância de 75,65 m., confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA – FAZENDA SÃO JOÃO – MATRÍCULA 8.315 – código INCRA 712.078.005,231-8- até o vértice 5; deste, segue com azimute de $16^{\circ}28'22''$ e distância de 71,45 m., confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA – FAZENDA SÃO JOÃO – MATRÍCULA 8.315 – código INCRA 712.078.005,231-8- até o vértice 6; deste, segue com azimute de $258^{\circ}21'12''$ e distância de 384,67 m., confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA – FAZENDA SÃO JOÃO – MATRÍCULA 8.315 – código INCRA 712.078.005,231-8- até o vértice 7; deste, segue com azimute de $150^{\circ}06'22''$ e distância de 173,93 m., confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA – FAZENDA SÃO JOÃO – MATRÍCULA 8.315 – código INCRA 712.078.005,231-8- até o vértice 8; deste, segue com azimute de $255^{\circ}23'22''$ e distância de 235,36 m., confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA – FAZENDA SÃO JOÃO – MATRÍCULA 8.315 – código INCRA 712.078.005,231-8- até o vértice 9; deste, segue com azimute de $317^{\circ}41'22''$ e distância de 82,50 m., confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA – FAZENDA SÃO JOÃO – MATRÍCULA 8.315 – código INCRA 712.078.005,231-8- até o vértice 10; deste, segue com azimute de $283^{\circ}51'22''$ e distância de 200,16 m., confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA – FAZENDA SÃO JOÃO – MATRÍCULA 8.315 – código INCRA 712.078.005,231-8- até o vértice 11; deste, segue com azimute de $168^{\circ}18'33''$ e distância de 391,99 m., confrontando este trecho com CIA IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL – MATRÍCULA – 7.599 – até o vértice B9V M 1158; deste, segue com azimute de $77^{\circ}57'21''$ e distância de 370,25 m., confrontando este trecho com MARIA NAZARETH COSTA MOREIRA – FAZENDA SÃO PAULO – MAT. 8.074 – código INCRA 712.078.005.479-5 – até o vértice 1 ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Art. 2º - O Plano de Urbanização das ZEIS obedecerá, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 701/11.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2017.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
GNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 03/17 **Exposição de Motivos**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente projeto tem por objeto instituir 02 (duas) Zonas Especiais de Interesse Social, integrando-se ao anexo III da Lei Complementar n° 090/08.

Tal proposta, decorre da necessidade de se estabelecer Zona Especial de Interesse Social no Município, com previsão no Plano Diretor, especificamente na Lei Complementar n° 090/08, de modo a permitir que o Município fique habilitado a receber benefícios do Governo Federal para a construção de moradias de interesse social, a um custo bem acessível, contemplando a população de baixa renda.

Como se sabe, por força da Portaria n° 269, de 22/03/17, do Ministério das Cidades, devidamente publicada no DOU de 24/03/17, permite a elaboração de projetos destinados à aquisição e alienação de unidades habitacionais com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arredondamento Residencial – FAR, e contratação de operações com recursos transferidos do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

Ainda, diante dos termos dessa Portaria o projeto poderá ser desenvolvido por particulares, obedecidos os preços definidos pelo Governo Federal e respectiva destinação à população de baixa renda.

Esclarece-se que o Município já possui a Lei que dispõe sobre loteamentos de interesse social (Lei n° 701/11) e para abrigar todos os programas e projetos destinados à habitação de interesse social do Governo Federal necessário se faz a instituição de Zonas Especiais de Interesse Social no território do Município, razão do presente projeto.

Assim, como se trata de projeto que muito beneficiará nosso Município, notadamente a população de baixa renda, contamos com sua aprovação unânime.

Atenciosamente,

Amin José Hannouche
Prefeito